



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1029/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) ao SERRA FUTEBOL CLUBE.
- Art. 2º - Os recursos destinados à execução desta Lei, serão provenientes das fontes previstas nos itens I, II e III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de Março de 1964.
- Art. 3º - A Entidade beneficiada com a ajuda financeira definida no Artigo 1º, deverá prestar contas da destinação da mesma à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal da Serra.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de Agosto de 1986.

CUSTAS Cr\$ 381,01

João Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Serra - Comarca da Capital
1ª Zona - Sede, Calç. N. Almeida e Comandante
M. de S. Bergami, 111 - Serra - ES

2085
537

Livro C. 4 - 11 - 09 - 8
979

Livro C. _____

[Signature]

Praca Pedro Feu Rosa, n.º 1, Tel. 251-1322 - Serra - Sede - ES
Substituto

